



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se da contratação de empresa com o escopo de realizar a aquisição de mobiliário para renovação da mobília do ônibus do TRE-RR usado para atendimento nas Itinerantes e mesas tipo de reunião para demanda interna TRE-RR.

1.2. Os objeto desta contratação são caracterizados como comuns conforme definição descrita no inciso X, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, que define a compra, pois se trata de uma aquisição imediata e estabelece o prazo de entrega ser em até 30 (trinta) dias.

1.3. O instrumento contratual oferecerá mais detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação durante a execução do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

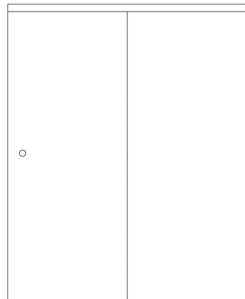
2.1. O objeto da contratação/aquisição pretendida não está nominalmente prevista no Plano Anual de Contratações - PAC 2025 (0922468), entretanto, se enquadra perfeitamente num item/espécie do gênero CLOG 0032 - Item de Despesa 44.90.52.42.0038 - ESTAÇÃO DE TRABALHO - Proposta Orçamentária para 2025 - Aquisição de Material Permanente - Mobiliário (0841240, 0952261).

2.2. Justifica-se a aquisição para atender demandas do setor de patrimônio deste Regional, objetivando a renovação da mobília do ônibus do TRE-RR usado para atendimento nas Itinerantes e mesas tipo de reunião para demanda interna TRE-RR, projeto novo da atual gestão e ainda busca atender às normas de ergonomia e estabelece um padrão de modernidade, sobriedade e hierarquia.

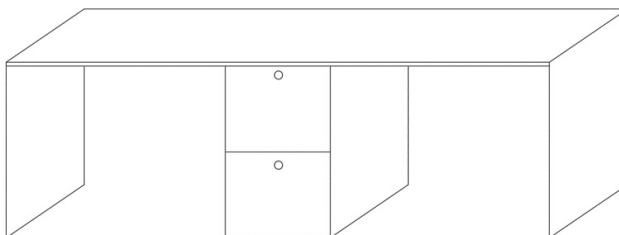
2.3. O objeto a ser contratado/adquirido tem a natureza de serviço comum conforme definição descrita no inciso X, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021 e será conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.4. Descrição Sucinta do Objeto:

Item	Descrição do objeto	Quantidade
1	Mesa retangular para reunião, com as seguintes especificações técnicas mínimas: - Material: MDP com revestimento em melamina /MDF; - Medidas: 2,70 m (comprimento) x 1,20 m (largura) x 0,75 m (altura); - Espessura mínima do tampo: 40 mm;	01
2	Mesa retangular com as seguintes especificações técnicas mínimas: - Material: MDP com revestimento em melamina / MDF; - Medidas: 1,20 m (comprimento) x 0,60 m (largura) x 0,75 m (altura); - Espessura mínima do tampo: 40 mm;	01
3	Ônibus - Divisória em compensado naval com porta de correr, Laminado branco - 2,22 x 1,95	01

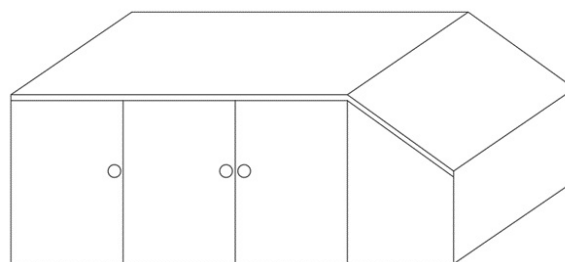


- 4 Ônibus - Mesa em compensado naval laminado branco 2,96 × 0,50 × 0,75



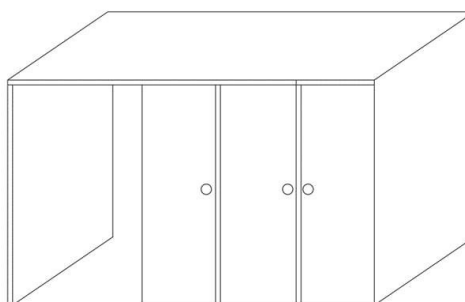
02

- 5 Ônibus - Armário superior em compensado naval laminado branco 1,13 × 0,54 × 1,45



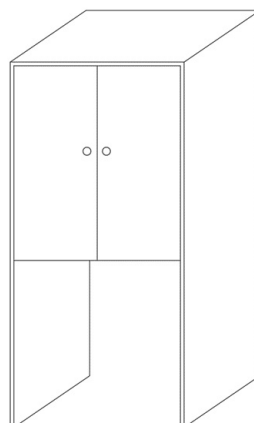
01

- 6 Ônibus - Armário inferior em compensado naval laminado branco 1,13 × 0,54 × 1,45



01

- 7 Ônibus - Armário em compensado naval laminado branco 1,93 × 0,70 × 0,90



01

2.4.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4.2. Imagens ilustrativas. Os mobiliários que serão substituídos no ônibus estão disponíveis para visitação e medição, para que quando da execução fiquem perfeitamente ajustados aos seus devidos locais sem folgas e enchimentos desnecessários.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução mais viável encontrada para atender a demanda descrita neste instrumento foi a Contratação Direta via Dispensa Licitação em razão do valor nos termos do art. 75, inciso II, da [Lei n.º 14.133/2021](#).

3.2. Demais razões estão consignadas no ETP item 6 (1003464).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O fornecedor a ser contratado deverá adotar todas as práticas necessárias para o fornecimento do item e estar

em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outras obrigações que porventura necessitar, de acordo com as leis que regem este tipo de transação. E ainda:

- a) Não estar impedido de contratar com a Administração;
- b) Estar cadastrado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF). Caso não esteja deverá apresentar a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, à Regularidade Fiscal Estadual e Municipal e Qualificação Técnica exigida pela legislação;

4.2. Demais razões estão consignadas no ETP item 4 (1003464).

Da Sustentabilidade:

4.3. Todos os critérios de sustentabilidade, além dos eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos contidos no item 6 do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.3.1. Demais razões estão consignadas no ETP item 13 (1003464).

Das Garantias:

4.4. Não haverá exigência da garantia dos art. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021 para assegurar a execução da contratação, pois trata-se da aquisição de bem com entrega imediata e integral de cada pedido, dos quais não irá resultar obrigações futuras.

4.5. A garantia contratual não se confunde com a garantia do produto, cujo prazo será o definido pelo fabricante do bem.

4.5.1. O prazo de garantia dos produtos fornecidos é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.6. Materiais e serviços deverão ter garantia mínima de 1 ano.

4.7. Fornecedor terá prazo de 5 (cinco) dias para a correção dos problemas apresentados durante o período de garantia, após recebimento da notificação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 30 dias consecutivos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.

5.2. Os bens deverão ser entregues no TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA (TRE/RR) – Seção de Patrimônio - SPAT, localizado na Av. Juscelino Kubitschek, n.º 543 - São Pedro - CEP 69.306-685 – Boa Vista/RR, no horário de 08h00 às 14h00 horas, nos dias úteis. Correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.2.1. Para os itens de renovação do mobiliário do ônibus do TRE-RR utilizado no atendimento itinerante, deverão estar embutidos todos os serviços e materiais necessários para a desmontagem e descarte correto da antiga mobília, e, a montagem da nova mobília.

5.2.3. Deverão ser utilizados materiais e técnicas de fixação semelhantes ao atualmente utilizado na fixação do mobiliário do ônibus do TRE-RR.

Das Obrigações do TRE/RR:

5.3. Prestar as informações e os esclarecimentos relacionados com o pedido que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

5.4. Promover o pagamento das notas fiscais;

5.5. Aplicar à Contratada as sanções previstas neste Termo em caso de descumprimento das obrigações decorrentes da emissão do pedido dos equipamentos;

5.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento contratual;

5.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído; e

5.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado.

Das Obrigações da Contratada:

5.9. Comunicar à Administração do TRE/RR qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados e manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no momento da contratação/aquisição;

5.10. Assumir a responsabilidade por encargos fiscais e comerciais resultantes de contratação relacionada com o objeto fornecido.

5.11. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do TRE/RR, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o TRE/RR.

5.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.13. Manter absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos ou registros a que tiver acesso em

razão da execução do contrato, especialmente aqueles classificados como sensíveis nos termos da legislação vigente;

5.14. Adotar todas as medidas necessárias para garantir a proteção dessas informações, responsabilizando-se por qualquer acesso, uso indevido ou vazamento decorrente de sua atuação ou omissão;

5.15. O sigilo permanecerá em vigor mesmo após o encerramento do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

5.16. O instrumento contratual especificará demais obrigações.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, podendo ser realizadas nos termos do permissivo contido nos [arts. 2.º e 5.º da Lei 11.419/2006](#), em que as intimações/notificações eletrônicas serão pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), dispensando-se a publicação em órgão oficial, inclusive eletrônico.

6.3.1. Considerar-se-á realizada a intimação/notificação no dia em que o intimando/notificado efetivar a consulta eletrônica do teor da intimação/notificação no SEI.

6.3.2. Nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a intimação/notificação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

6.3.3. A consulta deverá ser feita em até 10 dias corridos contados da data do envio da intimação/notificação, sob pena de considerada automaticamente realizada na data do término desse prazo.

6.3.4. Em caráter informativo, poderá ser efetivada remessa de correspondência eletrônica (*e-mail, sms, whatsapp*), comunicando a contratada de envio de intimação/notificação via SEI.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o TRE/RR poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*) devidamente nomeados pelo TRE/RR. Os fiscais nomeados deverão observar as atribuições previstas na Portaria TRE/RR n.º 208/2023 (0770291) ou outro normativo que venha substituí-la.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dia útil após o Recebimento Definitivo da fatura/nota fiscal, a qual discriminará os serviços/bens contratados.

7.2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, à Regularidade Fiscal Estadual.

7.3. A Administração realizará consulta ao SICAF da contratada para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TRE/RR.

7.5. Persistindo a irregularidade, o TRE/RR deverá adotar as medidas necessárias e, se for o caso, promover à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.7. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do atesto definitivo da fatura/nota fiscal, em relação ao item concluído ou entregue.

7.8. A contratada quando apresentar fatura/nota fiscal para pagamento deverá informar o enquadramento tributário referente ao objeto contratado e fazer constar todas as alíquotas na nota fiscal, devendo também indicar o fundamento legal em caso de não incidência, isenção tributária ou qualquer outro benefício, sob pena de sofrer retenções na fonte nos percentuais máximos previstos em lei.

7.8.1. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes tributos:

7.8.1.1. Imposto sobre a renda - IRPJ, da contribuição social sobre o lucro líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 (Anexo I) e alterações, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

7.8.1.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.9. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância imputável à Contratada, que impeça a liquidação da despesa, tal como pendência de multa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as

medidas saneadoras necessárias, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

7.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável nos percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de procedimento de dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, tendo em vista que o objeto consiste em bens comuns e o valor total estimado enquadra-se no limite legal para esse tipo de contratação.

8.1.1. A empresa a ser contratada é **Anauá Embarcações Fish Pesca E. Ltda, CNPJ 84.015.916.0001-05**, já que, dentre às empresas contactadas 1004604, foi a única que a empresa que apresentou proposta 1005309 e 1005310.

8.2. Demais razões estão consignadas no ETP itens 5 e 6 (1003464).

Exigências de habilitação

8.3. A habilitação será verificada por meio do SICAF (Níveis de Cadastramento I a IV), nos documentos por ele abrangidos, além da documentação complementar exigida neste instrumento.

8.3.1. O licitante também deverá comprovar os seguintes requisitos:

a. Estar cadastrado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF).

b. Atuar no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação;

c. Não estar impedido de licitar/contratar com a Administração;

d. Quem não atender às exigências de habilitação no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

e. Apresentar documentação complementar especificada no Edital, caso haja.

f. Inexistência de inscrição no CADIN.

Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

8.4. Caso os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do caput e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, não estejam contemplados no Sicafe, os licitantes deverão apresentar os documentos a seguir:

8.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.4.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.4.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.14. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da aquisição e **R\$ 39.833,00 (trinta e nove mil oitocentos e trinta e três reais)**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Mesa retangular para reunião, com as seguintes especificações técnicas mínimas: - Material: MDP com revestimento em melamina /MDF; - Medidas: 2,70 m (comprimento) x 1,20 m (largura) x 0,75 m (altura); - Espessura mínima do tampo: 30 mm;	01	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00
2	Mesa retangular com as seguintes especificações técnicas mínimas: - Material: MDP com revestimento em melamina / MDF; - Medidas: 1,20 m (comprimento) x 0,60 m (largura) x 0,75 m (altura); - Espessura mínima do tampo: 30 mm;	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
3	Ônibus - Divisória em compensado naval com porta de correr, Laminado branco – 2,22 x 1,95	01	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00
4	Ônibus - Mesa em compensado naval laminado branco 2,96 x 0,50 x 0,75	02	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00
5	Ônibus - Armário superior em compensado naval laminado branco 1,13 x 0,54 x 1,45	01	R\$ 4.250,00	R\$ 4.250,00
6	Ônibus - Armário inferior em compensado naval laminado branco 1,13 x 0,54 x 1,45	01	R\$ 4.550,00	R\$ 4.550,00
7	Ônibus - Armário em compensado naval laminado branco 1,93 x 0,70 x 0,90	01	R\$ 5.583,00	R\$ 5.583,00
Valor Total R\$				R\$ 39.833,00

9.2. Embora a lei 14.133 estabeleça a dispensa eletrônica como procedimento preferencial, não será adotada a dispensa eletrônica nesta contratação, em razão de circunstâncias específicas devidamente justificadas no Estudo Técnico Preliminar:

- identificação de apenas um fornecedor efetivamente atuante no mercado local, após consulta enviada a diversas empresas;
- necessidade de conferir maior celeridade ao processo;
- proximidade do encerramento do exercício financeiro, o que demanda conclusão tempestiva da contratação para evitar risco de perda de dotação orçamentária;

- simplicidade e baixo valor da contratação, sem prejuízo à transparência e ao controle.

9.3. A empresa, na formulação de sua proposta, deverá considerar todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

9.4. É facultado ao Contratante a solicitação do envio de fotos ou catálogos dos materiais bem como a indicação de *sítios* na internet onde possam ser verificadas as características do objeto ofertado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 070028/070416
- II. Fonte de Recursos: 1000000000
- III. Programa de Trabalho: 167894
- IV. Elemento de Despesa: 4499052
- V. Plano Interno: INV MOVEIS
- VI. Nota de Empenho: 2025NE000000

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 O objeto poderá ser alterado de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, observando-se o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

12.2 Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima - TRE/RR.

Boa Vista/RR, *data da assinatura eletrônica.*

Pedro Souza Vasconcelos Filho
Integrante demandante

Maria Auxiliadora Simas Novo
Integrante técnico

Jeckson Souza Cruz
Integrante administrativo



Documento assinado eletronicamente por **ADEMARCIO DA SILVA, Técnico Judiciário**, em 23/12/2025, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-rr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1006689** e o código CRC **FB745ABA**.